



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, (OU EQUIPARADAS) ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18-E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, DE 2007.**

### I – PREÂMBULO

O Município de Caratinga - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Caratinga/MG, na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.334.268/0001-25, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 001/2018, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço, nos termos das Leis Federais Nº. 8.666/93, Nº. 10.520/2002 e Lei Complementar Nº. 123/2006, regendo-se ainda, pelas disposições legais aplicáveis a espécie e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

**SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:**

**LOCAL:** Rua Raul Soares, nº 171, 1º Andar, Centro, Caratinga / MG

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 25 de setembro de 2018 das 09h00min

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 25 de setembro de 2018 às 09h15min

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.caratinga.mg.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município,

no endereço eletrônico <http://www.caratinga.mg.gov.br/diario-eletronico/caderno/diario-eletronico---executivo/1>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

## II - OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto realizar o REGISTRO DE PREÇO, para Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial 087/2018.

## III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar da licitação:

**3.1.1** – AS EMPRESAS PERTENCENTES AO RAMO DE ATIVIDADE RELACIONADO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS, QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS

**3.1.2** - Para a **Cota Exclusiva** (itens em que não se alcance o valor de até R\$ 80.000,00), exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

**3.1.3** - Para as **Cota Reservada**, as microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

**3.1.4** - Para a **Cota Principal**, as empresas que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

**3.2.** Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Caratinga;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**3.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**3.4** - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão de julgamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

## **IV - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

**4.1.1** - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário mencionados no preâmbulo.

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

### **4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL**

A/C DO PREGOEIRO

EMPRESA \_\_\_\_\_

Envelope 1 - "**PROPOSTA COMERCIAL**"

Pregão Presencial nº. 087/2018 – Processo Licitatório nº. 132/2018

### **4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO**

AC DO PREGOEIRO

EMPRESA \_\_\_\_\_

**Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

Pregão Presencial nº. 087/2018 – Processo Licitatório nº. 132/2018

**4.2** - A Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste edital.

## V - DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa

de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5** - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, **alternativamente**, um dos seguintes documentos:

a) Em se tratando de sociedade empresária, certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; ou, em se tratando de sociedades simples, documento equivalente emitido pelo Cartório de Registro da Pessoa Jurídica.

b) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e posteriores alterações, apresentar conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.

b.1 – Havendo suspeita quanto a veracidade das informações, poderá haver diligência na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de comprovação do declarado pelo licitante.

c) A comprovação da qualidade microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparadas) poderá ser comprovada com a apresentação de relatórios contábeis, forma de constituição da empresa, regime tributário adotado, entre outros, de forma que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da LC 123/06;

5.6 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

**5.8 - ATENÇÃO**, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*  
*CNPJ: 18.334.268/0001-25*  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*  
*Departamento de Compras/Licitações*



5.8.1 - O Licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro, nos termos da subcláusula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO

## **DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02**

EMPRESA \_\_\_\_\_

Pregão Presencial nº. 087/2018 – Processo Licitatório nº. 132/2018

5.8.1.1 – O licitante não credenciado a fase de lances verbais, deverá encaminhar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

5.8.2 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, será considerado declarado tacitamente que atende aos requisitos para habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII da Lei 10520/02;

5.8.2.1 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, deverá enviar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

## **VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

**6.1.1** - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

**6.1.2** - Especificação dos produtos, conforme objeto;

**6.1.3** - Preço unitário e total, em moeda nacional;

**6.1.3.1.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**6.1.3.2.** – Havendo divergência entre as especificações dos itens constantes do Anexo II deste Edital e as constantes dos arquivos eletrônicos gerados para o Sistema Informatizado de Apuração de Pregão, prevalecerão as primeiras.

**6.2** - A simples participação neste certame implica em que:

**6.2.1** - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**6.2.2** - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital.

**6.2.3** - O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

**6.2.3** - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

**6.2.3.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.2.3.2** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.2.4** - Os produtos serão entregues conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que a ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados de sua assinatura.

**6.2.5** - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I e II deste edital.

**6.2.6** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

**6.2.7** - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**6.2.8** - A proposta deverá conter a marca dos produtos cotados a ser fornecidos pelo fornecedor.

**6.2.9** - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da data da referida ordem;

**6.2.10** - Juntamente com a proposta escrita o licitante, deverá apresentar proposta digital, em CD-ROM ou PEN-DRIVE, contendo planilha em formato EXCEL.

**OBS:** A planilha de que trata o item anterior deverá seguir integralmente ao modelo disponibilizado no site: <http://www.caratinga.mg.gov.br/licitacoes>.

**6.3** - É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

## **VII- DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

**7.1.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**7.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### **7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*  
*CNPJ: 18.334.268/0001-25*  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*  
*Departamento de Compras/Licitações*



**7.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**7.2.2.2** – Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**7.2.2.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**7.2.2.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

**7.2.2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

## **7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**7.2.3.1.** Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

**a)** Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

**a.1)** Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

## **7.3 – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS EM CARATER GERAL**

**7.3.1** – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme

**Anexo V:**

**7.3.2** – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

**7.4** – Os documentos relacionados no item **7.2.1** – “**REGULARIDADE JURÍDICA**” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

**7.5** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.6** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **8.1 - ABERTURA DA SESSÃO**

**8.1.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade

em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

**8.1.2** - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

## **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, ao Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** - Dentre as propostas aceitas, ao Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o alcance no máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

## **8.3 LANCES VERBAIS**

**8.3.1** - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.3.4** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



**8.3.5** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.3.6** - Ao Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.3.7** - Após a negociação, se houver, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

**8.3.8** - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

## 8.4 HABILITAÇÃO

**8.4.1** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

**8.4.2** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.4.3** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

## IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**9.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.01. 0412200062.005000. 3.3.90.30 – Ficha 030  
02.02.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 103  
02.03.01. 0412300062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 189  
02.04.01. 2012200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 278  
02.05.01. 0445200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 336  
02.06.01. 0812200092.011000. 3.3.90.30 – Ficha 391

02.07.01. 1012200011.055000. 4.4.90.52 – Ficha 553  
02.07.01. 1012200012.145000. 3.3.90.30 – Ficha 561  
02.07.03. 1030200012.158000. 4.4.90.52 – Ficha 698  
02.07.04. 1030100011.080000. 4.4.90.52 – Ficha 746  
02.08.01. 1212200052.011000. 3.3.90.30 – Ficha 762  
02.09.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 991



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*  
*CNPJ: 18.334.268/0001-25*  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*  
*Departamento de Compras/Licitações*



## **X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**10.1** – Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala de Licitações, dirigida ao Pregoeiro.

**10.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**10.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**10.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, situada a Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, Caratinga/MG.

## **XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**11.1** - Inexistindo interposição de recurso, ao Pregoeiro Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da ata de registro de preço.

**11.3** - O Município poderá exigir, como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer produto, o que será solicitado quando se tratar de produto desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*  
*CNPJ: 18.334.268/0001-25*  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*  
*Departamento de Compras/Licitações*



**11.3.1** - No caso de reprovação nos testes, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado pelo Setor Jurídico, em conjunto com o corpo técnico da Prefeitura.

**11.3.2** - No caso de ser julgado improcedente o recurso, o segundo classificado na fase de julgamento passará pelo mesmo procedimento, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93, até que haja proponente que satisfaça as condições e padrões mínimos exigidos no certame.

## **XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO**

**12.1** - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**12.1.1** - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no prazo máximo de 07 (sete) dias **corridos da Ordem de Serviço**.

**12.1.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da ata de registro de preço dela decorrente.

**12.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Caratinga - MG ou a terceiros.

**12.1.4** - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

## **XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE**

### **13.1 - DO PAGAMENTO**

**13.1.1** - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

**13.1.1.1** - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito

para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pelo cancelamento do registro de preços.

**13.1.2** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **13.2 - DO REAJUSTE**

**13.2.1** - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

**13.2.1.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

**13.2.1.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**13.2.1.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**13.2.1.4** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

**13.2.1.5** - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

**13.2.1.6** - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará o objeto prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

**13.2.1.6.1** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**13.2.1.6.2** - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**13.2.1.6.3** A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

## **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.2** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

**14.3** - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a ata de registro de preço em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

**14.4** - Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação



vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.5** - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

**14.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**14.7** - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

**14.8** - Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

**14.9** - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**14.10** - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.

**14.11** – As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Caratinga);

14.12 – Poderá ser firmado contratos administrativos decorrentes dos preços registrados, a qual a minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) será utilizada como parâmetro para elaboração do referido instrumento - *procedendo as devidas atualizações conceituais peculiares de cada instituto.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



**14.13-** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Caratinga/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone 0xx(33) 3329-8023, no horário de 12:00 hs às 18:00 hs.

Caratinga/MG, 03 de setembro de 2018 .

Bruno César Veríssimo Gomes

Pregoeiro

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018**

#### **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2018**

#### **TIPO: MENOR PREÇO**

### **1 - OBJETO**

**1.1** - Esta licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando Registro de preço para Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes deste anexo.

### **2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1** – A ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura.

**2.2** – As atas de registro de preço poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993, mediante assinaturas de termo aditivos havendo comum acordo entre as partes.

### **3. PLANILHA DE QUANTIDADE ESTIMADA, ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL).**

**3.1** A pesquisa é feita de forma ampla e pratica, a fim de estimar o custo dos materiais a serem adquiridos, com vistas ao interesse público, de forma econômica, eficiente, os preços ofertados para cada item não apresentaram grande variação; e que a metodologia realizada para formação do preço estimado foi à média aritmética dos valores para cada item, conforme COTAÇÃO REALIZADA.

**Cota Exclusiva** (itens em que não se alcance o valor de até R\$ 80.000,00) exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

ESPECIFICAÇÕES				MEDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>1</b>	Placa de Rede PCI 10/100/1000 Mbps	UND	100	R\$ 114,52	R\$ 11.452,00
<b>2</b>	Placa de Rede PCI Express 10/100/1000	UND	100	R\$ 122,82	R\$ 12.282,00

	Mbps				
<b>3</b>	Bateria 3v P/ Placa Mãe	UND	200	R\$ 4,63	R\$ 926,00
<b>4</b>	Cooler Para Processador Intel Lga775	UND	50	R\$ 56,49	R\$ 2.824,50
<b>5</b>	Cooler Para Processador Intel Lga1150	UND	150	R\$ 68,36	R\$ 10.254,00
<b>6</b>	Cooler Para Processador Intel Lga1155	UND	50	R\$ 68,16	R\$ 3.408,00
<b>7</b>	Fusível de vidro 10A (Amper) 5x20mm	UND	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00
<b>8</b>	Fusível de vidro 20A (Amper) 5x20mm	UND	100	R\$ 1,62	R\$ 162,00
<b>9</b>	HD (Disco Rígido) 2.5" SATA3 2TB	UND	80	R\$ 471,98	R\$ 37.758,40
<b>10</b>	HD (Externo Usb 3.0 2TB)	UND	20	R\$ 553,14	R\$ 11.062,80
<b>11</b>	Chave de Fenda (Aço Inox) 1/8 x 5	UND	15	R\$ 10,73	R\$ 160,95
<b>12</b>	Chave de Fenda (Aço Inox) 3/16 x 5	UND	15	R\$ 11,44	R\$ 171,60
<b>13</b>	Chave de Fenda (Aço Inox) 1/4 x 6	UND	15	R\$ 10,06	R\$ 150,90
<b>14</b>	Chave Philips (Aço Inox) 1/4 x 6	UND	15	R\$ 10,06	R\$ 150,90
<b>15</b>	Alicate Universal	UND	15	R\$ 40,59	R\$ 608,85
<b>16</b>	Alicate de Bico	UND	15	R\$ 17,24	R\$ 258,60
<b>17</b>	Alicate de corte	UND	15	R\$ 21,86	R\$ 327,90
<b>18</b>	Alicate Punch Down	UND	10	R\$ 51,96	R\$ 519,60
<b>19</b>	Multímetro (com Voltímetro, Amperímetro, Continuidade, Ohmímetro)	UND	15	R\$ 61,94	R\$ 929,10
<b>20</b>	Mouse óptico PS2	UND	50	R\$ 16,74	R\$ 837,00
<b>21</b>	Mouses Optico Usb	UND	300	R\$ 14,84	R\$ 4.452,00
<b>22</b>	Teclado PS2 ABNT 2 Português	UND	50	R\$ 34,56	R\$ 1.728,00
<b>23</b>	Teclado USB ABNT 2 Português	UND	300	R\$ 28,52	R\$ 8.556,00
<b>24</b>	Ferro de Solda 60W	UND	20	R\$ 39,78	R\$ 795,60
<b>25</b>	Rolo de Refil de Solda em Fio 500g	UND	20	R\$ 160,30	R\$ 3.206,00
<b>26</b>	Parafusadeira Bateria 3,6v 2000 110v - Skil	UND	10	R\$ 189,30	R\$ 1.893,00
<b>27</b>	Cabo de Transmissão de Dados GigaLAN U/UTP 23AWGX4P CAT.6 e ISO/IEC-11801	UND	40	R\$ 757,00	R\$ 30.280,00
<b>28</b>	Pen drive 16gb 3.0 (não serve 2.0)	UND	50	R\$ 92,78	R\$ 4.639,00
<b>29</b>	Pen drive 32gb 3.0 (não serve 2.0)	UND	100	R\$ 115,63	R\$ 11.563,00
<b>30</b>	Drive Gravador de Blu-Ray 16x	UND	50	R\$ 303,33	R\$ 15.166,50
<b>31</b>	Drive Gravador de CD/DVD e Leitor de CD/DVD 24X	UND	100	R\$ 139,50	R\$ 13.950,00
<b>32</b>	Bateria 9V Recarregável	UND	20	R\$ 35,01	R\$ 700,20
<b>33</b>	Carregador de Bateria 9V	UND	10	R\$ 63,98	R\$ 639,80
<b>34</b>	NAS 4TB ou superior	UND	4	R\$ 2.836,00	R\$ 11.344,00
<b>35</b>	Patch Panel 24 portas CAT6	UND	50	R\$ 193,22	R\$ 9.661,00
<b>36</b>	Furadeira de Impacto, mínimo 550W, com Velocidade variável	UND	10	R\$ 261,08	R\$ 2.610,80
<b>37</b>	Abraçadeira Plástica Pacote com 100 (3.6 x 200mm)	UND	100	R\$ 15,42	R\$ 1.542,00
<b>38</b>	Gaveta Servidor Lenovo/IBM System x3550 M5	UND	10	R\$ 216,50	R\$ 2.165,00
<b>39</b>	Adaptador de Rede PCI Express Dual Port Gigabit	UND	10	R\$ 228,22	R\$ 2.282,20
<b>40</b>	Adaptador de Rede PCI Express 10Gbps Dual Port ou Superior	UND	10	R\$ 1.039,00	R\$ 10.390,00
<b>41</b>	Cabo De Força (Energia Elétrica) Atx para Computador 20A	UND	150	R\$ 15,92	R\$ 2.388,00
<b>42</b>	Case para HD 3,5 Usb 3.0	UND	30	R\$ 129,76	R\$ 3.892,80
<b>43</b>	Fonte ATX 500w Real	UND	250	R\$ 165,45	R\$ 41.362,50

44	HD (Disco Rígido) 3.5" SATA3 2TB	UND	50	R\$ 475,39	R\$ 23.769,50
45	HD (Disco Rígido) 3.5" SATA3 1TB	UND	200	R\$ 386,00	R\$ 77.200,00
46	Memória RAM DDR3 4gb 1333MHz	UND	60	R\$ 272,98	R\$ 16.378,80
47	Memória RAM DDR3 8gb 1333MHz	UND	150	R\$ 483,18	R\$ 72.477,00
48	Placa Mãe H81 H81m-a/br Lga 1150	UND	100	R\$ 461,00	R\$ 46.100,00
49	Placa Mãe H81 H81m-a/br Lga 1155	UND	50	R\$ 512,66	R\$ 25.633,00
50	Processador Core I3 3250 3.5 Ghz Lga1155 Intel	UND	50	R\$ 646,50	R\$ 32.325,00
51	Processador Core I3 4360 3.7 Ghz Lga1150	UND	100	R\$ 775,00	R\$ 77.500,00
52	Processador Core I5 4460 3.4 Ghz Lga1150	UND	50	R\$ 886,75	R\$ 44.337,50
53	Rack 42U 19" (199cm x 60cm x 107cm)	UND	5	R\$ 2.216,87	R\$ 11.084,35
54	Switch KVM 8 portas (Rack) Suporte USB+VGA	UND	10	R\$ 1.265,20	R\$ 12.652,00
55	Cabo Switch KVM ATEN	UND	20	R\$ 168,00	R\$ 3.360,00
56	Memória para Servidor IBM/Lenovo DDR3 8Gb (x3550 M2)	UND	10	R\$ 316,82	R\$ 3.168,20
57	Memória para Servidor IBM/Lenovo TruDDR4 32Gb (x3550 M5)	UND	20	R\$ 2.320,00	R\$ 46.400,00
58	Processador Intel XEON E5506 (Conjunto Processador+Dissipador)	UND	2	R\$ 1.121,33	R\$ 2.242,66
59	Processador Intel XEON E5-2640 (Conjunto Processador+Dissipador)	UND	6	R\$ 7.625,53	R\$ 45.753,18
60	Placa de Rede Sem fio PCI Express a/b/g/n	UND	50	R\$ 94,40	R\$ 4.720,00
61	Case para HD 2,5 Usb 3.0	UND	30	R\$ 107,46	R\$ 3.223,80
62	Kit de Parafusos Mitos Gabinetes, Hds, Placas, Dvds De Pcs. Kit contém	UND	1000	R\$ 0,66	R\$ 660,00
63	Mídia de DVD-R 16x 4.7Gb Pino com 50	UND	10	R\$ 60,95	R\$ 609,50
64	Mídia de CD-R 52x 700Mb Pino com 50	UND	10	R\$ 59,75	R\$ 597,50
65	Alicate de Grimpe	UND	5	R\$ 58,80	R\$ 294,00
66	Patch Cord De 1,5 Mts CAT.6 Pacote c/ 25 Unidades, Cores	UND	60	R\$ 338,50	R\$ 20.310,00
67	Roteador Wireless Gigabit Dual Band, 4 portas LAN 10\100Mbps, 1 Porta WAN 10/100Mbps, 1 antena externa fixa de 5 dBi (RP-SMA)	UND	60	R\$ 94,21	R\$ 5.652,60
68	Roteador Wireless Gigabit Dual Band, 4 portas LAN 10\100Mbps, 1 Porta WAN 10/100Mbps, 3 antenas 2.4 GHz, 2 antenas de 5 GHz	UND	50	R\$ 246,98	R\$ 12.349,00
69	Gaveta Servidor Lenovo/IBM System x3550 M2	UND	4	R\$ 276,80	R\$ 1.107,20
70	Memória para Servidor IBM/Lenovo DDR3 2Gb (x3550 M2)	UND	8	R\$ 302,72	R\$ 2.421,76
71	Pilhas Recarregáveis AAA com 2	UND	30	R\$ 24,05	R\$ 721,50
72	Pilhas Recarregáveis AA com 2	UND	30	R\$ 29,30	R\$ 879,00
73	No-Break 1000Va Bivolt	UND	20	R\$ 520,50	R\$ 10.410,00
74	Controladora e-SATA/SATA RAID PCI Express	UND	8	R\$ 195,75	R\$ 1.566,00
75	Placa de Rede Sem fio PCI a/b/g/n	UND	50	R\$ 94,79	R\$ 4.739,50
76	Cabo De Força (Energia Elétrica) Atx para Computador 10A	UND	150	R\$ 14,24	R\$ 2.136,00
77	Filtro Linha 6 Tomadas Profissional Fusível	UND	250	R\$ 32,28	R\$ 8.070,00

	10a 110/220v C/ Led				
<b>78</b>	HD (Disco Rígido) 2.5" SATA3 1TB	UND	50	R\$ 444,80	R\$ 22.240,00
<b>79</b>	HD (Disco Rígido) 3.5" SATA3 1TB	UND	150	R\$ 359,60	R\$ 53.940,00
<b>80</b>	Chave Philips (Aço Inox) 3/8 x 6	UND	15	R\$ 9,98	R\$ 149,70
<b>81</b>	Chave Philips (Aço Inox) 5/16 x 10	UND	15	R\$ 11,50	R\$ 172,50
<b>82</b>	Memória DDR2 2gb 667MHz	UND	100	R\$ 89,12	R\$ 8.912,00
<b>83</b>	Memória DDR2 2gb 800MHz	UND	100	R\$ 89,12	R\$ 8.912,00
<b>84</b>	Memória RAM DDR3 4gb 1600MHz	UND	100	R\$ 293,96	R\$ 29.396,00
<b>85</b>	Rack 14U 19"	UND	20	R\$ 515,75	R\$ 10.315,00
<b>86</b>	Switch 24 portas 10/100/1000 Mbps	UND	60	R\$ 728,34	R\$ 43.700,40
<b>87</b>	Switch 8 portas 10/100/1000 Mbps	UND	30	R\$ 164,00	R\$ 4.920,00
<b>88</b>	Testador de cabo de rede RJ 45 RJ 11	UND	10	R\$ 74,76	R\$ 747,60
<b>89</b>	Fita para Etiquetadora M-231 (12mm x 8m) compatível c/ Brother PT-70	UND	30	R\$ 69,97	R\$ 2.099,10
<b>90</b>	Mikrotik RB750G3 Licença Nível 4 ou Superior	UND	50	R\$ 432,24	R\$ 21.612,00
<b>91</b>	Divisor de Cabos p/ Rack 19"	UND	60	R\$ 24,94	R\$ 1.496,40
<b>92</b>	Régua Caixa Rack 19" 8 Tomadas Frontais	UND	50	R\$ 126,80	R\$ 6.340,00
<b>93</b>	Kit de Brocas (Ferro/Madeira/Concreto)	UND	10	R\$ 124,45	R\$ 1.244,50
<b>94</b>	Luminária para mesa, aço, regulável dimensões: mínimo 65cm esticada	UND	10	R\$ 153,00	R\$ 1.530,00
<b>95</b>	Escada de ferro com 07 degraus, modelo maestro	UND	10	R\$ 240,75	R\$ 2.407,50
<b>96</b>	Aspirador de Pó e Água 1600w, inclusos: Bocal para pisos e Projetado para ser usado em carpetes, tapetes e pisos frios, com bocal para cantos e frestas, podendo aspirar em locais de difícil acesso, como frestas e cantos de sofá, inclusos também tubos prolongadores plásticos, projetados para aumentar o alcance do aspirador em pisos, tetos e cantos	UND	10	R\$ 638,06	R\$ 6.380,60
<b>97</b>	Aspirador de Pó e Água 1200w, inclusos: Bocal para pisos e Projetado para ser usado em carpetes, tapetes e pisos frios, com bocal para cantos e frestas, podendo aspirar em locais de difícil acesso, como frestas e cantos de sofá, inclusos também tubos prolongadores plásticos, projetados para aumentar o alcance do aspirador em pisos, tetos e cantos	UND	10	R\$ 493,58	R\$ 4.935,80
<b>98</b>	Limpa Contato Elétrico 300 ml; Ideal para a remoção de resíduos que prejudicam os contatos elétricos e eletrônicos.	UND	100	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00
<b>99</b>	Furadeira Parafusadeira Potência 8V, Mandril de e 3/8" (10mm), Velocidade VVR 0 – 550 RPM, Torque de 11 posições, incluindo Bolsa, Carregador, Martelo, Chave ajustável, Alicates bico, Estilete, Alicates, Soquete magnético, 32 pontas de parafusar de 25mm, 10 brocas de aço de alta velocidade: 1/16", 5/64", 3/32", 7/64",	UND	10	R\$ 289,63	R\$ 2.896,30

	1/18", 9/64", 5/32", 11/64", 3/16", 1/4" e 4 Soquetes: 1/4", 3/8", 3/16", 1/2"				
<b>100</b>	Alicate para Crimpar - Compatível com 8P8C-RJ45/6P6C-RJ12/6P4C-RJ11, acompanha Chave Keystone + Desencapador de Cabos	UND	10	R\$ 80,80	R\$ 808,00
<b>101</b>	Alicate de Inserção Impacto Punch Down Para RJ45 Fêmea	UND	10	R\$ 69,52	R\$ 695,20
<b>102</b>	Jogo de Brocas e Pontas Bits com 36 Peças	UND	10	R\$ 128,13	R\$ 1.281,30
<b>103</b>	Pasta térmica	UND	100	R\$ 15,07	R\$ 1.507,00
<b>104</b>	Kit Parafusadeira e Furadeira + Bateria 12V + Kit Ferramentas com 100 Peças + Controle de torque de 8 posições; Velocidade variável e Reversível; Bivolt; Velocidade variável entre 0 a 550 Rpm; Mandril de aperto rápido 3/8"; Torque: 13Nm; Capacidade em madeira: 20mm; Capacidade em aço: 10mm;	UND	10	R\$ 624,96	R\$ 6.249,60
<b>105</b>	Projeto de mídia (de mesa) com resolução máxima igual ou superior a XGA (1024 x 768 pixels), com taxa luminosa igual ou superior a 2.000 ANSI lumens e de contraste igual ou superior a 500:1; com conexões (pelo menos uma): HDMI, VGA RGB (D-sub 15-pinos), USB, vídeo composto RCA (amarelo) e áudio RCA (vermelho/branco).	UND	10	R\$ 1.989,66	R\$ 19.896,60
<b>106</b>	Fonte para Servidor System X 3550 M5 IBM/Lenovo	UND	20	R\$ 1.097,50	R\$ 21.950,00
<b>107</b>	Fonte para Servidor System X 3550 M2 IBM/Lenovo	UND	10	R\$ 1.135,00	R\$ 11.350,00
<b>108</b>	Monitor LED FULL HD 21" com entradas HDMI, VGA, (As entradas devem ser nativas do equipamento, não podendo ser utilizado adaptadores) juntamente com cabo HDMI e VGA, sistema operacional Android	UND	60	R\$ 884,50	R\$ 53.070,00
<b>109</b>	TV LED FULL HD 42" com entrada 4xHDMI, VGA, (As entradas devem ser nativas do equipamento, não podendo ser utilizado adaptadores) juntamente com cabo HDMI e VGA, sistema operacional Android	UND	10	R\$ 2.299,75	R\$ 22.997,50
<b>110</b>	Impressora Térmica não fiscal com portas USB e Serial, drivers com suporte a LINUX (Arquiteturas ARM, AMD, x86 e x64)	UND	20	R\$ 1.022,00	R\$ 20.440,00
<b>111</b>	Adaptador de tomada do padrão antigo para novo padrão	UND	200	R\$ 6,63	R\$ 1.326,00
<b>112</b>	Gabinete CPU (vazia)	UND	50	R\$ 141,40	R\$ 7.070,00
<b>113</b>	Repetidor WI-FI – Potência 2.4G: 270M – 750mbps – 3 Antenas	UND	50	R\$ 175,66	R\$ 8.783,00
<b>114</b>	Memória RAM DDR4 8gb com frequência a ser definida no momento da compra pelo setor de informática.	UND	50	R\$ 676,66	R\$ 33.833,00
<b>115</b>	Placa de Vídeo com 640 Cores, 4 GB de memória GDDR5, 4 conectores mDP 1.4,	UND	10	R\$ 3.683,16	R\$ 36.831,60

	suporte a HDCP 2.2, certificada pela Adobe para desempenho acelerado por GPU.				
<b>116</b>	<p>Tipo de dispositivo Monitor LCD com retroiluminação LED - 24" touch screen Tipo de Painel TN Relação de Aspecto 16:9 Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Distância entre Pixels 0.2715 mm Brilho 300 cd/m<sup>2</sup> Relação de Contraste 1000:1 / 8000000:1 (dinâmico) Tempo de resposta 2 ms (cinzento-para-cinzento) Suporte de Cor 16,7 milhões de cores Conectores de Entrada 2xHDMI, VGA Ajustes da Posição do Visor Inclinação Revestimento de Tela Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating Cor Preto Dimensões (LxPxA) - com apoio 55.52 cm x 17.99 cm x 42.25 cm Padrões de conformidade Plug and Play, DDC/CI, RoHS, TCO Displays</p>	UND	20	R\$ 3.173,33	R\$ 63.466,60
<b>117</b>	<p>Aparelho GPS geodésico portátil novo, para uso em campo e a prova d'água, com as seguintes características mínimas: Display de 2,2 polegadas ou superior; Receptor GPS/GLONASS/GNSS de alta sensibilidade com antena quádrupla; Com memória interna de 2GB ou superior; Slot de cartão micro-SD para armazenar mapas adicionais; Altimetro barométrico e bússola de 3 eixos; Registro de 50 rotas e 1.000 pontos "waypoints" ou superior; Idioma em português; Cartão micro-SD de 2GB.</p>	UND	10	R\$ 1.514,70	R\$ 15.147,00
<b>118</b>	<p>Caixa amplificadora de som, com as seguintes características mínimas: Potência 280W RMS; Entrada USB/AUX/CARD; Entrada para microfone e instrumentos musicais; Alimentação elétrica bivolt com bateria; Idioma em português.</p>	UND	2	R\$ 820,83	R\$ 1.641,66
<b>119</b>	<p>Microcomputador novo, completo, montado e em pleno funcionamento, com as seguintes características mínimas: Monitor LED mínimo 19" com entradas HDMI e VGA (juntamente com seus respectivos cabos: HDMI, VGA e energia);</p>	UND	6	R\$ 2.874,74	R\$ 17.248,44



	HD Sata 3 (6 Gbps) de no mínimo 1TB; Memória RAM de 16GB DDR-4; Processador de 8ª geração arquitetura 64 bits, com 4 núcleos e processamento mínimo de 3.0 GHz; Sistema operacional "Windows 10 Pro" em Português (Brasil); Leitor e gravador de CD e DVD na cor do gabinete; Alimentação elétrica bi-volt; Conexões HDMI, USB 2.0 e 3.0; Leitor de cartões de memória; Placa-Mãe compatível que suporte a instalação dos hardwares supracitados, contendo no mínimo 3 conexões PCI-Express; Headset com conectores individuais para fones de ouvido e microfone, com cabo de tamanho superior a 1,5 metro; Teclado USB 2.0 padrão ABNT-2 com teclado numérico; Mouse óptico USB 2.0 com scroll (rolagem), com resolução mínima de 1.200 DPI; Mouse Pad.				
<b>120</b>	Notebook novo, completo, montado e em funcionamento pleno, com as características mínimas: Tela de LED de 15.6"; HD Sata 3 (6 Gbps) de no mínimo 1TB; Memória RAM de 16GB DDR-4; Processador de 8ª geração arquitetura 64 bits, com 4 núcleos e processamento mínimo de 3.0 GHz; Sistema operacional "Windows 10 Pro" em Português (Brasil); Leitor e gravador de CD e DVD; Bateria com suporte mínimo de 4 horas de autonomia; Fonte de alimentação elétrica bi-volt; Conexões HDMI, USB 2.0 e 3.0; Leitor de cartões de memória; Teclado padrão ABNT-2 (Brasil) com teclado numérico; Conexão à internet com fio (via RJ-45) e sem fio nos padrões 2.4Ghz e 5.8Ghz; Touch Pad multitoque;	UND	4	R\$ 4.206,00	R\$ 16.824,00
<b>121</b>	Projeto Data-Show novo, com as seguintes características mínimas: Saída de luz de 2.7000 lumens, com conexões HDMI, VGA, RCA e USB, potência 200 watts, vida útil da lâmpada de 5.000 horas, alimentação elétrica bi-volt e idioma em português.	UND	2	R\$ 3.483,33	R\$ 6.966,66
<b>122</b>	TABLET • Android 4.4 com acesso a milhares de aplicativos grátis; • Tela de 9.6" para uma melhor experiência multimídia. • Câmera traseira de 5.0 MP e frontal de 2.0 MP; • Processador Quad-Core 1.3Ghz, mais veloz para navegação na internet, jogos e multimídia; • 8 GB de memória interna (Parte da	UND	13	R\$ 993,00	R\$ 12.909,00

	<p>memória e ocupada pelos aplicativos e sistema operacional), expansível com mais 128GB através de cartão MicroSD (vendido separadamente)</p> <p>PROCESSADOR: Quad-Core de 1.3Ghz SISTEMA OPERACIONAL: Android 4.4 KitKat TAMANHO DA TELA: 9.6" TECNOLOGIA: Wi-Fi RESOLUÇÃO DA CÂMERA: Traseira 5MP e Frontal 2MP ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DA TELA: Sim TV DIGITAL: Não GPS: Sim GRAVA VÍDEOS: Sim CÂMERA TRASEIRA: Sim CÂMERA FRONTAL: Sim MEMÓRIA FLASH: 8 GB FUNCIONA COMO CELULAR: Não TIPO DE TELA: Capacitiva MEMÓRIA RAM: 1.5 GB</p>				
<b>123</b>	Capas protetoras compatível com o modelo do tablet licitado	UND	13	R\$ 69,73	R\$ 906,49
<b>124</b>	Películas protetoras compatível com o modelo do tablet licitado	UND	13	R\$ 34,99	R\$ 454,87
<b>125</b>	<p>SERVIDOR FECHADO Com pelo menos essas especificações. Especificações: Físico: - Cor: Preto - Gabinete: Torre 4U Processador:- Intel Xeon E3-1225 v5 - Quad-core- Velocidade: 3.3 Ghz Memória:- Capacidade: 8GB (1x 8GB)- Velocidade: 2133MHz Baia para discos:- Até 4 discos 3.5" Disco Rígido:- 1x Capacidade: 1000GB- Tipo: SATA- Velocidade: 7.200 rpm - Interface: 6Gb/s 3.5" Enterprise- Controladora de disco: ThinkServer RAID 121i - RAID Support: 0/1/5/10 Placa de Rede:- 1x 1 GbE Periféricos:- Unidade Óptica: SLIM DVD RW SATA Compatibilidade com placas gráficas:- ThinkServer 1GB NVS 315 PCIe x16 Gráficos adaptado por NVIDIA - PN 4X60G88210- ThinkServer 2GB Quadro K620 Gráficos adaptado por NVIDIA - PN 4X60G88211- Máximo suportado: 1 placa Alimentação:- Fonte: 250W- 80 PLUS Bronze Sistema Operacional:- Free-Dos Sistemas Operacionais Suportados:- Windows 8.1/10- Windows Server 2012 R2 - Windows Server 2015- Red Hat Enterprise Linux 6/7- SUSE Linux 11/12 - Windows 8.1/10- Canonical Ubuntu 14.04- VMware vSphere 2015 * O Servidor não acompanha Sistema Operacional. Conteúdo da Embalagem:- Servidor- Manual do</p>	UND	2	R\$ 5.523,33	R\$ 11.046,66

Usuário	Peso - 10215 gramas (bruto com embalagem)				
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.530.763,63</b>

COTA PRINCIPAL					
ESPECIFICAÇÕES				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
126	Memória RAM DDR3 8gb 1600MHz	UND	150	R\$ 447,94	R\$ 67.191,00
127	No-Break 5000Va Bivolt	UND	15	R\$ 4.244,33	R\$ 63.664,95
128	Switch 48 portas 10/100/1000 Mbps	UND	45	R\$ 2.363,33	R\$ 106.349,85
129	Microcomputador Padrão: Windows 10 - Pro 64 bits c/ opção de downgrade do Windows 7 Profissional 64 bits em português. Setima geração do processador intelRCore TM i3-superior (3.60 Ghz, 3 Mb cache) Guia de referênciarápida em português.Memória 4 GB ou Superior , DDR4, 2400MHz ou superior. Disco Rígido Sata de 1 TB, 3.0 Gb/s c/ 16 MB . DataBurt Cache TM , teclado c/ entrada USB, em Português. Mouse Óptico, 2 botões, c/ scroll, USB c 2400 DPI ou superior . Monitor de 18,5 pol- Widescreen ou superior . unidade Óptica 16 X DVD- ROM SATA. Placa Gráfica Integrada IntelRGraphics, Fonte de 300W PFC Ativo, 85% de eficiência, 100-240V/50/50 HZ. Áudio c/ um alto falante de alta definição interno ao gabinete	UND	37	R\$ 3.744,75	R\$ 138.555,75
130	Computador - Processador: Intel Core i7 setima geração ou superior, 3.9 ghz ou superior Cache: 8MB Chipset: Intel Corporation Express Memória: 8GB DDR4 (Expansível até 16GB) HD: 1Tera Sata Iii 3.5 Placa Mãe: Compatível EasyPC DDR4 Dual Channel, Portas USB: 6 Portas USB 2.0 Rede (LAN): Realtek Lan RJ45, Som: Realtek High Definition, Memória de vídeo (Gráfico): Integrada ao processador, até 1GB, Conexões de vídeo: RGB (VGA) Conexões traseiras: Ps2 Mouse e Teclado, 1 Conector Rj45, 3 X Áudio, Leitor/gravador de CD/DVD: Sim Mouse: USB 2.0 Óptico com Scroll (rolagem) Teclado: USB 2.0 Padrão ABNT, Caixa de som: Sim Sistema Operacional: Windows 10 PRO 64bits c/ opção de downgrade do Windows 7 Profissional 64 bits em português, Voltagem: Bivolt Monitor - Tela Widescreen com tecnologia LED	UND	37	R\$ 5.824,75	R\$ 215.515,75
131	Notebook, 8ª geração de processador Intel Core i7, sistema operacional Windows 10, 8 GB de memória, disco rígido de 2TB, tela	UND	22	R\$ 5.117,25	R\$ 112.579,50

	tamanho, placa de vídeo com memória dedicada 4GB				
<b>132</b>	NAS 32TB com HD, Slots Integrados SATA 6Gb/s, Saída HDMI, Processador de 6ª Geração multi-core, inclusive com HD's	UND	7	R\$ 15.462,50	R\$ 108.237,50
<b>133</b>	NAS 40TB com HD, Slots Integrados SATA 6Gb/s, Saída HDMI, Processador de 6ª Geração multi-core, inclusive com HD's	UND	7	R\$ 17.200,00	R\$ 120.400,00
<b>134</b>	HD 2TB SAS 2.5" 7.2K 128MB 12Gb/s ou superior	UND	37	R\$ 3.751,00	R\$ 138.787,00
<b>135</b>	HD 4TB SAS 2.5" 7.2K 128MB 12Gb/s ou superior	UND	37	R\$ 3.997,50	R\$ 147.907,50
<b>136</b>	Cloud Core Route com 4 entradas de Fibra óptica, 12 portas 10/100/1000 Memória RAM de 4GB, Storage Size de 1GB do tipo NAND, porta Serial RS232 e slot microUSB, licença de operação nível 6 para o sistema operacional Router OS v6 (64bit)	UND	9	R\$ 9.694,75	R\$ 87.252,75
<b>137</b>	Monitor LED – Full HD (1080p) – 24-polegadas Tipo de dispositivo Monitor com mínimo de 24", com retroiluminação LED, tela de toque Dimensão diagonal, 20" Características USB hub Tipo de Painel IPS Relação de Aspecto Widescreen – 16:9 Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Distância entre Pixels 0.275 mm Brilho 250 cd/m <sup>2</sup> Relação de Contraste 1000:1 / 8000000:1 (dinâmico) Tempo de resposta 6 ms (cinzento-para-cinzento) Suporte de Cor 16,7 milhões de cores Conectores de Entrada HDMI, VGA, DisplayPort Ajustes da Posição do Visor Altura, plataforma giratória, inclinação Revestimento de Tela Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating Padrões de conformidade RoHS, TCO Displays	UND	75	R\$ 976,33	R\$ 73.224,75
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.379.666,30</b>

## COTA RESERVA

COTA RESERVA					
ESPECIFICAÇÕES				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
138	Memória RAM DDR3 8gb 1600MHz	UND	50	R\$ 447,94	R\$ 22.397,00
139	No-Break 5000Va Bivolt	UND	5	R\$ 4.244,33	R\$ 21.221,65
140	Switch 48 portas 10/100/1000 Mbps	UND	15	R\$ 2.363,33	R\$ 35.449,95
141	Microcomputador Padrão : Windows 10 - Pro 64 bits c/ opção de downgrade do Windows 7 Profissional 64 bits em português. Setima geração do processador intelCore TM i3-superior (3.60 Ghz, 3 Mb cache) Guia de referênciarápida em português.Memória 4 GB ou Superior , DDR4, 2400MHz ou superior. Disco Rígido Sata de 1 TB, 3.0 Gb/s c/ 16 MB . DataBurt Cache TM , teclado c/ entrada USB, em Português. Mouse Óptico, 2 botões, c/ scroll, USB c 2400 DPI ou superior . Monitor de 18,5 pol- Widescreen ou superior . unidade Óptica 16 X DVD- ROM SATA. Placa Gráfica Integrada IntelRGraphics, Fonte de 300W PFC Ativo, 85% de eficiência, 100-240V/50/50 HZ. Áudio c/ um alto falante de alta definição interno ao gabinete	UND	13	R\$ 3.744,75	R\$ 48.681,75
142	Computador - Processador: Intel Core i7 setima geração ou superior, 3.9 ghz ou superior Cache: 8MB Chipset: Intel Corporation Express Memória: 8GB DDR4 (Expansível até 16GB) HD: 1Tera Sata Iii 3.5 Placa Mãe: Compatível EasyPC DDR4 Dual Channel, Portas USB: 6 Portas USB 2.0 Rede (LAN): Realtek Lan RJ45, Som: Realtek High Definition, Memória de vídeo (Gráfico): Integrada ao processador, até 1GB, Conexões de vídeo: RGB (VGA) Conexões traseiras: Ps2 Mouse e Teclado, 1 Conector Rj45, 3 X Áudio, Leitor/gravador de CD/DVD: Sim Mouse: USB 2.0 Óptico com Scroll (rolagem) Teclado: USB 2.0 Padrão ABNT, Caixa de som: Sim Sistema Operacional: Windows 10 PRO 64bits c/ opção de downgrade do Windows 7 Profissional 64 bits em português, Voltagem: Bivolt Monitor - Tela Widescreen com tecnologia LED	UND	13	R\$ 5.824,75	R\$ 75.721,75
143	Notebook, 8ª geração de processador Intel Core i7, sistema operacional Windows 10, 8 GB de memória, disco rígido de 2TB, tela tamanho, placa de vídeo com memória dedicada 4GB	UND	8	R\$ 5.117,25	R\$ 40.938,00
144	NAS 32TB com HD, Slots Integrados SATA 6Gb/s, Saída HDMI, Processador de 6ª Geração multi-core, inclusive com HD's	UND	3	R\$ 15.462,50	R\$ 46.387,50
145	NAS 40TB com HD, Slots Integrados SATA	UND	3	R\$ 17.200,00	R\$ 51.600,00

	6Gb/s, Saída HDMI, Processador de 6ª Geração multi-core, inclusive com HD's				
<b>146</b>	HD 2TB SAS 2.5" 7.2K 128MB 12Gb/s ou superior	UND	13	R\$ 3.751,00	R\$ 48.763,00
<b>147</b>	HD 4TB SAS 2.5" 7.2K 128MB 12Gb/s ou superior	UND	13	R\$ 3.997,50	R\$ 51.967,50
<b>148</b>	Cloud Core Route com 4 entradas de Fibra óptica, 12 portas 10/100/1000 Memória RAM de 4GB, Storage Size de 1GB do tipo NAND, porta Serial RS232 e slot microUSB, licença de operação nível 6 para o sistema operacional Router OS v6 (64bit)	UND	3	R\$ 9.694,75	R\$ 29.084,25
<b>149</b>	Monitor LED – Full HD (1080p) – 24-polegadas Tipo de dispositivo Monitor com mínimo de 24", com retroiluminação LED, tela de toque Dimensão diagonal, 20" Características USB hub Tipo de Painel IPS Relação de Aspecto Widescreen – 16:9 Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Distância entre Pixels 0.275 mm Brilho 250 cd/m² Relação de Contraste 1000:1 / 8000000:1 (dinâmico) Tempo de resposta 6 ms (cinzento-para-cinzento) Suporte de Cor 16,7 milhões de cores Conectores de Entrada HDMI, VGA, DisplayPort Ajustes da Posição do Visor Altura, plataforma giratória, inclinação Revestimento de Tela Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating Padrões de conformidade RoHS, TCO Displays	UND	25	R\$ 976,33	R\$ 24.408,25
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 496.620,60</b>

<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>	<b>R\$ 3.407.050,53</b>
---------------------------	-------------------------

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PREGAO PRESENCIAL Nº. 087/2018- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2018

DADOS A CONSTAR PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE NA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura da ata de registro de preço).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

Indicamos o e-mail: \_\_\_\_\_ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

**Cota Exclusiva** (itens em que não se alcance o valor de até R\$ 80.000,00) exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	Unitário	Total
1						
2						
3						
...						
<b>VALOR TOTAL</b>						

**COTA PRINCIPAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	Unitário	Total
126						
127						
128						
...						
<b>VALOR TOTAL</b>						

COTA RESERVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	Unitário	Total
138						
139						
140						
...						
<b>VALOR TOTAL</b>						

<b>VALOR TOTAL</b>	
--------------------	--

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade: 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data:..... de.....de 2018

NOME

Representante Legal da Licitante





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



## ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial 087/2018 – Processo Licitatório nº. 132/2018

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 087/2018 – Processo Licitatório nº. 132/2018, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93, assinar declarações, inclusive as relativas ao teor do ANEXO IV e ANEXO VII deste processo de licitação.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2018

### **NOME**

Representante Legal da Licitante

**Reconhecer firma(s) - Requisito Obrigatório**

**Anexar cópia da carteira de Identidade**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial nº. 087/2018 – Processo Licitatório nº. 132/2018

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 087/2018 – Processo Licitatório nº. 132/2018, que tem como objeto o Registro de preço para Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: ..... de.....de 2018

**NOME**

Representante Legal da Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial nº. 087/2018 – Processo Licitatório nº. 132/2018

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 087/2018 – Processo Licitatório nº. 132/2018 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data:..... de.....de 2018

**NOME**

Representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações*



## ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/ 2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº132/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº.18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Welington Moreira de Oliveira, e, como detentor do preço registrado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o Nº ....., com sede na cidade de ....., e aqui representada por seu representante legal ....., nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 087/2018, Processo Licitatório nº.132/2018, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **I – OBJETO**

- 1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
- 1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

### **II - DOS PREÇOS**

- 2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

## **III - REAJUSTES DE PREÇOS**

**3.1** - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

**3.1.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**3.1.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**3.1.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.1.4** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



**3.1.5** - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

**3.1.6** - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

**3.1.6.1** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.1.6.2** - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**3.1.6.3** - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**3.2** – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

## **IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

## **V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

**5.2** - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações*



recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

**5.3** - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

**5.4** – O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

**5.5** - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

**5.6** - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

**5.7** – O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

**5.8** - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



**5.9** - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

## **VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

**§1º** - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

**§ 2º** - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

**6.1.1** – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**6.2** - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

**6.2.1** – Cópia da requisição dos serviços;

**6.2.2** - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

**6.2.3** - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

**6.2.4** - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

**6.2.5** - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

**6.2.6** - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

**6.2.7** - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



**6.2.8** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.01. 0412200062.005000. 3.3.90.30 – Ficha 030

02.02.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 103

02.03.01. 0412300062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 189

02.04.01. 2012200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 278

02.05.01. 0445200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 336

02.06.01. 0812200092.011000. 3.3.90.30 – Ficha 391

02.07.01. 1012200011.055000. 4.4.90.52 – Ficha 553

02.07.01. 1012200012.145000. 3.3.90.30 – Ficha 561

02.07.03. 1030200012.158000. 4.4.90.52 – Ficha 698

02.07.04. 1030100011.080000. 4.4.90.52 – Ficha 746

02.08.01. 1212200052.011000. 3.3.90.30 – Ficha 762

02.09.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 991

## VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

**7.2** - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**7.3** - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

**7.4** – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**7.5** – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

**7.6** - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da Ordem de Serviço.

**7.6.1** – Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

## **VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a)** Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b)** Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e)** Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do material.

## **IX – PENALIDADES**

**9.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.2** - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

**9.3** – As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

**9.4** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

## **X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**a)** - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

**b)** - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**c)** - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



**d)** - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**10.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item

**10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**10.2.1** - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.2.2** – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

## **XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

**11.1** – Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

**11.2** - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

**11.3** - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

## **XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**12.2** - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

**12.3** – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

**12.4** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

**12.5** - O fornecedor indica o e-mail: \_\_\_\_\_ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 – A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

**13** - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, ..... de..... de 2018.

Município de Caratinga/MG

Empresa: \_\_\_\_\_

Welington Moreira de Oliveira

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



## Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

### DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada ... (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....  
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº.147/2014.

..... de ..... de 2018 .

.....  
(representante legal)

\*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.132/2018

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Caratinga e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga, por meio do fax: (33) 3329-8019 ou pelo e-mail [comprascaratinga@gmail.com](mailto:comprascaratinga@gmail.com).

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

.....  
(representante legal)